



Número: **0824660-86.2016.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO SUMÁRIO**

Órgão julgador: **4ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **22/05/2016**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **SEGURO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
AIRTON SENA FURTADO DE QUEIROGA (AUTOR)	DOMINGOS SAVIO BREGALDA GUSSEN (ADVOGADO)
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
38596 16	22/05/2016 18:18	Petição Inicial	Petição Inicial
38596 18	22/05/2016 18:18	PROCURAÇÃO E SUBSTABELECIMENTO	Procuração
38596 19	22/05/2016 18:18	DOCS PESSOAIS	Documento de Identificação
38596 20	22/05/2016 18:18	DECLARAÇÃO	Outros Documentos
38596 21	22/05/2016 18:18	DOCS DIVERSOS	Outros Documentos
10378 073	24/10/2017 16:04	Despacho	Despacho
11160 472	27/11/2017 15:18	Expediente	Expediente
15522 626	24/07/2018 14:51	Certidão/pzo decorrido s/manifestação/autor	Certidão
19201 852	14/02/2019 17:12	Despacho	Despacho
20925 162	03/05/2019 11:51	Carta	Carta
21353 827	21/05/2019 17:06	AR. PORTO SEGURO.POSITIVO	Documento de Comprovação
21354 058	21/05/2019 17:06	AR.PORTO SEGURO.positivo.082.4660-86.2016.815.2001	Aviso de Recebimento

ARQUIVOS EM FORMATO PDF



Assinado eletronicamente por: DOMINGOS SAVIO BREGALDA GUSSEN - 22/05/2016 18:18:37
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=16052218183641500000003803700>
Número do documento: 16052218183641500000003803700

Num. 3859616 - Pág. 1

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

Outorgante(s):

Airtan Senna Furtado de Quei

regia
brasileiro(a),
estado civil: solteiro , profissão: Advogado ,
documento de identificação: 3398379 ,
CPF: 094.242.484-27 , Endereço: R. DR. SEXTAS ,
Nº 7F, centro ,
Cidade: João Pessoa , Estado PB ,
CEP:

Outorgado (s):

JOSÉ ORISVALDO BRITO DA SILVA, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 57069 com escritório profissional na Avenida Miguel Couto 251, sala 605, Centro, CEP: 58.010-770, João Pessoa - PB.

Poderes:

Os da cláusula *ad judicia e et extra*, inclusive com os especiais poderes para patrocinar, defender, em todos os seus termos, atos e incidentes, os direitos e interesses do (a) outorgante, em qualquer processo, ação ou medida em que o mesmo seja parte autora, ré, oponente ou assistente. Conferindo para tanto, o poder geral para o foro, conforme dispõe o artigo 28 do CPC, podendo ainda requerer, alegar, assinar, quando mister, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito que se funda a ação, receber e dar quitação em juízo ou fora dele, firmar compromisso, levantar importância em juízo ou fora dele, endossar cheques, recorrer de despachos e sentença, arrolar e inquirir testemunhas, juntar documentos, apelar para instâncias superiores, fazer acordos, enfim, praticar todos os demais atos necessários e em direito admissíveis, inclusive o de substabelecer, **especialmente para atuar em AÇÃO DE COBRANÇA em virtude do acidente de trânsito experimentado pelo (a) outorgante e em razão das lesões por ele (a) sofridas.**

_____, 04 de Junho de 2016

Airtan Senna Furtado de Queiroz
OUTORGANTE



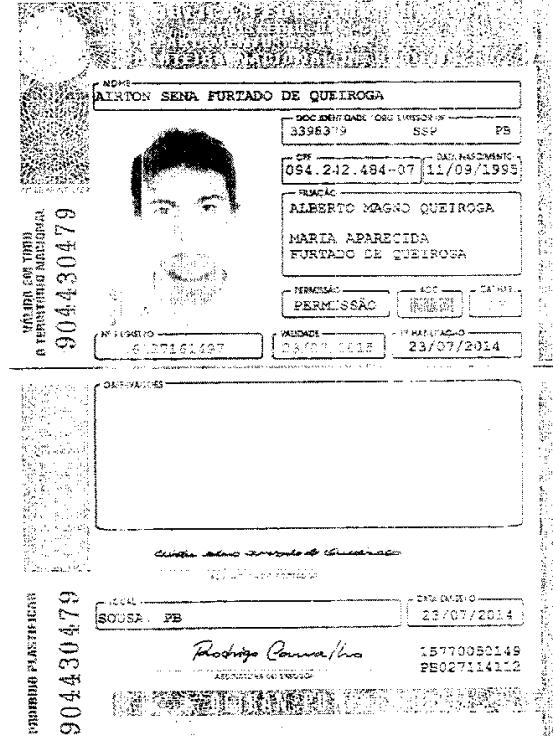
S U B S T A B E L E C I M E N T O

EU, DR. JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 57.069, com escritório estabelecido na Avenida Rio Branco nº. 257 sala 1.806, Centro, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20.040-009, SUBSTABELEÇO SEM RESERVAS, os poderes a mim conferidos por AIRTON SENA FURTADO DE QUIROGA, ao advogado DR. DOMINGOS SÁVIO BREGALDA GUSSEN OAB/RJ 127.405 com escritório estabelecido na Avenida Rio Branco nº. 257, sala 1.806, Centro – Rio de Janeiro – RJ, para que o substabelecimento produza seus devidos e legais efeitos.

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2016.


**Jose Orisvaldo Brito da Silva
OAB/RJ 57.069**





Assinado eletronicamente por: DOMINGOS SAVIO BREGALDA GUSSEN - 22/05/2016 18:18:43
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=16052218180804200000003803703>
Número do documento: 16052218180804200000003803703

Num. 3859619 - Pág. 1

ALBERTO MAGNO QUEIROGA
PIAÇARÉS 11 - CENTRO
SC/USA / PE/CNPJ 01.01.01-01

Classificação: RESIDENCIAL - RESIDENCIAL ALTO RENDA
Edifício: 01-177-36-2590 Referência: 0000026786
Número da Medida: 0000026786

Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas, 1000
Cidade: São Paulo - SP - Brasil - CEP: 01000-000
UF: SP - Código Postal: 01000-000
Nota Fiscal: N.F. de Energia Elétrica 0000026786
Código para Débito Automático: 00000026786

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Acessar: www.energisa.com.br ou Fone: 0800-083-0196

Conta referente a UC (Unidade Consumidora): 5/2676-5

Canal de contato:

Set / 2015

Equacionamento baseado no Índice de Preço S&P para
Set/2015 e das 100 Unidades Consumidoras Residenciais
garantida 4/2676-5 Set/2015, vigente a data de 31/08/2015.

Apresentação

08/09/2015

Data prevista da
próxima leitura

07/10/2015

CPF/ CNPJ/ RANI

47138245122

Cálculo de consumo

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
08/08/15	08/09/15	08/08/15	000	32

Faturas em atraso

FATURAS VENCIDAS ATÉ
01/09/2015/2015-04/2676-5
OBRA/ACAO

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo em atraso	126	0,3405	53,52
Total			53,52

IMPORTE DE ENTRAGENS

R\$	0,62
COFINS	3,17
ICMS (Base de R\$ 53,52) R\$ 3,06 (Alíquota 27,00%)	24,19

Histórico de Consumo
(kWh)

Ago/15 287
Jul/15 305
Jun/15 296
May/15 301
Apr/15 276
Mar/15 307
Fev/15 298
Jan/15 316
Dez/14 251
Nov/14 356
Out/14 352
Set/14 324

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

R\$ 89,39

Média dos últimos meses
322 kWh

Indicadores de Qualidade

2015-Saúde

Limits da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIÁ-MENSAL 7,70	0,00	NOMINAL
DIÁ-TRIMESTRAL 12,32	0,00	270
DIÁ-ANUAL 36,96	1,00	CONTRATADA
DIÁ-MENSAL 3,90	1,00	LIMITES INFERIOR
DIÁ-TRIMESTRAL 7,71	0,00	LIMITES SUPERIOR
DIÁ-ANUAL 12,44	0,00	0,00
DIÁ-2 12,31	0,00	0,00

Descrição	Valor (R\$)	%
Serviços de Obrigações Fiscais	23,95	26,89
Compra de Energia	16,03	18,21
Serviço de Transmissão	2,35	2,62
Encargos Sociais	26,72	30,19
Impostos Diretos e Encargos	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	89,39	100,00

Valor do encargo da Unidade de Sistema Distrital, R\$
(Ref 7/2015) R\$ 6,72

ATENÇÃO

Requisito Tarifário - Vigência: 05/08/15-Res. ANEEL nº 1.000 Baixa Tensão 10,5
Requisito Tarifário - Vigência: 05/08/15-Res. ANEEL nº 1.836 Alta Tensão 11,47%
Leitura confirmada

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Ailton Senna Furtado de Queiroz

Brasileiro(a), estado
civil: Solteiro, profissão: Autônomo,
documento de identificação: 3398379,
CPF: 094.242.484-07, Endereço: R. DR Seixas, N° 77, Centro,
Cidade: Scóvia, Estado: PB,
CEP: _____

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de prova junto ao Juízo Civil, e a quem por competente distribuição couber o julgamento da lide, que não possui condições financeiras para arcar com o ônus processual, estando nas exatas condições da Lei nº 1.060/50, carecendo, pois, dos auspícios da **GRATUIDADE DE JUSTIÇA** em **AÇÃO DE COBRANÇA** a ser proposta contra quem dc direito, em razão de acidente de trânsito sofrido pelo(a) declarante.

Não serão cobrados honorários advocatícios nesta oportunidade, ressalvando-se o direito em caso de mudança na situação econômica do declarante.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade acerca da declaração prestada.

_____, 04 de Setembro de 2016

Ailton Senna Furtado de Queiroz

DECLARANTE





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL – PATOS/PB
19ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL – SOUSA/PB
DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE SANTA CRUZ/PB

BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL Nº 808/2015

Versando Sobre: Acidente de Transito;

Local do Ocorrido: Bairro Jardim Brasilia, Sousa-PB.

Data e Hora do Fato: 20 de dezembro de 2015, por volta das 00:h,30:min.

Data em que a Delegacia tomou conhecimento: 10/10/2015.

O(A) Comunicante: AIRTON SENA FURTADO DE QUEIROGA, brasileiro, solteiro, estudante, com 20 anos de idade, filho de Alberto Magno Queiroga e de Maria Aparecida Furtado de Queiroga, portador do RG nº 3398379-SSP/PB, CPF nº 094242484-07, residente Rua Doutor Seixas, nº 17, Bairro São Jose, Sousa-PB.

Vitima; O Comuncante..

HISTORICOS: O(A) comunicante compareceu a esta Delegacia munida de documento medico hospitalar, para registrar que no dia 20 de dezembro de 2015, sofreu um acidente de transito no local acima descrito, quando trafegava de sua residencia, sentido Lagca dos Patos, conduzindo a MOTO HONDA/CG 150 TITAN ESD, COR PRETA, ANO E MODELO 2014/2015, PLACA QFC1059/PB, CHASSI 9C2KC1650FR001346, licenciada em nome de Airton Sena Furtado de Queiroga e ao chegar ao local acima descrito, bateu na tampa de um esgoto e nisto, veio a perder o controle da motocicleta, caindo em seguida, sofrendo trauma pelo corpo; Que conseguiu levantar e ir para o Hospital Regional de Sousa, onde recebeu atendimento medico.

Declaro ainda, ser conhecedor (a) das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

Autoridade Policial: Dr. Vicente Honorio Filho.

Providencias Adotada: Envio de Cópia do BO a Delegacia da Cidade onde ocorreu o acidente.

Comunicante: Airton Sena Furtado de Queiroga



SINISTRO 3151040657 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA AIRTON SENA FURTADO DE QUEIROGA

COBERTURA Invalidez

SEGURADORA RESPONSÁVEL PELO SINISTRO Investprev Seguradora S/A

BENEFICIÁRIO AIRTON SENA FURTADO DE QUEIROGA

CPF/CNPJ: 09424248407

Posição em 22-01-2016 20:27:40

Pedido de indenização negado conforme carta enviada ao beneficiário.



Assinado eletronicamente por: DOMINGOS SAVIO BREGALDA GUSSEN - 22/05/2016 18:18:46
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=16052218181435600000003803705>
Número do documento: 16052218181435600000003803705

Num. 3859621 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: DOMINGOS SAVIO BREGALDA GUSSEN - 22/05/2016 18:18:46
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=16052218181435600000003803705>
Número do documento: 16052218181435600000003803705

Num. 3859621 - Pág. 4



**Poder Judiciário da Paraíba
4ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO SUMÁRIO (22)

0824660-86.2016.8.15.2001

AUTOR: AIRTON SENA FURTADO DE QUEIROGA

RÉU: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

DESPACHO

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora para emendar a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos **cópia do prévio requerimento administrativo**, tendo em vista tratar-se de documento indispensável à propositura do presente feito, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 c/c 321 do CPC/15 e jurisprudência do TJPB¹;

Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de outubro de 2017.

Juiz(a) de Direito

¹ APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. ACIDENTE DE VEÍCULO AUTOMOTOR. FALECIMENTO DO GENITOR. AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO NA VIA ADMINISTRATIVA. REQUISITO AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE AÇÃO. COMPATIBILIDADE DA EXIGÊNCIA COM A GARANTIA DO AMPLO ACESSO AO PODER JUDICIÁRIO. INEXISTÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. MATÉRIA COM REPERCUSSÃO GERAL JULGADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. DEMANDA AJUIZADA ANTES DO JULGAMENTO DO ARRESTO PARADIGMA. SENTENÇA EM MANIFESTO CONFRONTO COM A JURISPRUDÊNCIA DA CORTE SUPREMA. ANULAÇÃO DO DECISUM COM SOBRESTAMENTO DO FEITO PARA INTIMAÇÃO DOS DEMANDANTES ACERCA DO INTERESSE EM APRESENTAR REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO, SOB PENA DE EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. PROVIMENTO. - O Supremo Tribunal Federal, em repercussão geral, firmou entendimento de que o estabelecimento de condições para o exercício do direito de ação é compatível com o princípio do livre acesso ao Poder Judiciário, previsto no art.



5.º, XXXV, da Constituição Federal. - A ausência de prévio requerimento administrativo para o pagamento do seguro DPVAT acarreta a inexistência de uma das condições da ação. - (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00006368720148150581, 3ª Câmara Especializada Cível, Relator DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES , j. em 28-06-2017)



Assinado eletronicamente por: SILVANA CARVALHO SOARES - 24/10/2017 16:04:00
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17102416035754900000010145382>
Número do documento: 17102416035754900000010145382

Num. 10378073 - Pág. 2



**Poder Judiciário da Paraíba
4ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO SUMÁRIO (22)

0824660-86.2016.8.15.2001

AUTOR: AIRTON SENA FURTADO DE QUEIROGA

RÉU: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

DESPACHO

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora para emendar a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos **cópia do prévio requerimento administrativo**, tendo em vista tratar-se de documento indispensável à propositura do presente feito, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 c/c 321 do CPC/15 e jurisprudência do TJPB¹;

Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de outubro de 2017.

Juiz(a) de Direito

¹ APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. ACIDENTE DE VEÍCULO AUTOMOTOR. FALECIMENTO DO GENITOR. AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO NA VIA ADMINISTRATIVA. REQUISITO AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE AÇÃO. COMPATIBILIDADE DA EXIGÊNCIA COM A GARANTIA DO AMPLO ACESSO AO PODER JUDICIÁRIO. INEXISTÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. MATÉRIA COM REPERCUSSÃO GERAL JULGADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. DEMANDA AJUIZADA ANTES DO JULGAMENTO DO ARRESTO PARADIGMA. SENTENÇA EM MANIFESTO CONFRONTO COM A JURISPRUDÊNCIA DA CORTE SUPREMA. ANULAÇÃO DO DECISUM COM SOBRESTAMENTO DO FEITO PARA INTIMAÇÃO DOS DEMANDANTES ACERCA DO INTERESSE EM APRESENTAR REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO, SOB PENA DE EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. PROVIMENTO. - O Supremo Tribunal Federal, em repercussão geral, firmou entendimento de que o estabelecimento de condições para o exercício do direito de ação é compatível com o princípio do livre acesso ao Poder Judiciário, previsto no art.



5.º, XXXV, da Constituição Federal. - A ausência de prévio requerimento administrativo para o pagamento do seguro DPVAT acarreta a inexistência de uma das condições da ação. - (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00006368720148150581, 3ª Câmara Especializada Cível, Relator DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES , j. em 28-06-2017)



Assinado eletronicamente por: SILVANA CARVALHO SOARES - 24/10/2017 16:04:00
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17102416035754900000010145382>
Número do documento: 17102416035754900000010145382

Num. 11160472 - Pág. 2

Certifico e dou fé, que decorreu o prazo sem manifestação da parte intimada acerca do despacho retro, pelo que faço os autos conclusos para os devidos fins



Poder Judiciário da Paraíba
4ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Número do Processo: **0824660-86.2016.8.15.2001**
Classe: **PROCEDIMENTO** SUMÁRIO (22)
Assunto: [**SEGURADO**]
Polo ativo: AUTOR: AIRTON SENA FURTADO DE QUEIROGA
Polo passivo: RÉU: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que decorreu o prazo sem manifestação da parte intimada acerca do despacho retro, pelo que faço os autos conclusos para os devidos fins.

JOÃO PESSOA, 24 de julho de 2018
ZENILDA DINIZ PEQUENO



Assinado eletronicamente por: ZENILDA DINIZ PEQUENO - 24/07/2018 14:51:28
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18072414512734100000015138293>
Número do documento: 18072414512734100000015138293

Num. 15522626 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba
4ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO SUMÁRIO (22)

0824660-86.2016.8.15.2001

AUTOR: AIRTON SENA FURTADO DE QUEIROGA

RÉU: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Vistos, etc.

Defiro o pedido de Justiça Gratuita formulado pela parte autora.

Considerando o documento inserido no Id 3859621 - Pág. 3, revogo o despacho anterior (Id 10378073).

Diante das especificidades da causa, de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito e considerando o princípio da duração razoável do processo, bem como a impossibilidade deste juízo de avocar para si as audiências de conciliação sob pena de inviabilizar o funcionamento desta unidade judiciária, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação.(CPC, art.139, VI e Enunciado n.35 da ENFAM).

Cite-se a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cientificando-lhe que a ausência de contestação implicará revelia, o que poderá resultar presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial.

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2019

Juiz (a) de Direito



Assinado eletronicamente por: SILVANA CARVALHO SOARES - 14/02/2019 17:11:57
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021417115779800000018684964>
Número do documento: 19021417115779800000018684964

Num. 19201852 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba
4ª Vara Cível da Capital
Av. João Machado, s/n, Centro João Pessoa – PB - Cep:58013-520**

Carta Citação

PROCESSO NÚMERO: 0824660-86.2016.8.15.2001

PROCEDIMENTO SUMÁRIO (22)

AUTOR: AIRTON SENA FURTADO DE QUEIROGA

Réu: Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Endereço: Rua João Bernardo de Albuquerque, 62, 105, Tambiá, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58020-565

PARTE A SER CITADA: PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CARTA DE CITAÇÃO/Réu

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito do 4ª Vara Cível da Capital, fica Vossa Senhoria devidamente CITADO(A), por seu representante legal, para que tome conhecimento de todo o conteúdo da Ação supra, e, querendo, contestá-la, no prazo de 15 (quinze) diasúteis, nos termos dos artigos 334 e 344 do NCPC.

ADVERTÊNCIA: Caso o promovido(a), ora citado(a), não ofereça(m) contestação, implicará revelia, o que poderá resultar presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial.

Obs. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos.

João Pessoa, 3 de maio de 2019

NATALICIO EVANGELISTA DOS SANTOS NETO

Analista Judiciário

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:16052218180156500000003803701



Assinado eletronicamente por: NATALICIO EVANGELISTA DOS SANTOS NETO - 03/05/2019 11:51:14
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19050311511349300000020351661](https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19050311511349300000020351661)
Número do documento: 19050311511349300000020351661

Num. 20925162 - Pág. 1

SEGUE EM ANEXO AR POSITIVO.



Assinado eletronicamente por: NATALICIO EVANGELISTA DOS SANTOS NETO - 21/05/2019 17:06:28
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052117062687400000020753497>
Número do documento: 19052117062687400000020753497

Num. 21353827 - Pág. 1

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Processo nº 082.4660-86.2016.815.2001

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Endereço: Rua João Bernardo de Albuquerque, 62, 105, Tambiá, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58020-565

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION <i>Carta de citação</i>		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>PF</i>	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION <i>19/05/15</i>	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR <i>Patrício Peneiro</i>		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR <i>75240203-0</i>	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>MERCILIO</i> Mat. 8920049-5 Carteiro	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Assinado eletronicamente por: NATALICIO EVANGELISTA DOS SANTOS NETO - 21/05/2019 17:06:28
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052117062824900000020753524>
Número do documento: 19052117062824900000020753524

Num. 21354058 - Pág. 1



AVISO DE RECEBIMENTO	AR
----------------------	----

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

13 MAI 2019

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

JO 358890414 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Processo nº 082.4660-86.2016.815.2001

4ª VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA-PB

FORUM CÍVEL DE JOÃO PESSOA-PB

AVENIDA JOÃO MACHADO, S/N, JAGUARIBE

JOÃO PESSOA-PB, CEP: 58013-520

BRASIL
BRÉSILENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



Assinado eletronicamente por: NATALICIO EVANGELISTA DOS SANTOS NETO - 21/05/2019 17:06:28
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052117062824900000020753524>
Número do documento: 19052117062824900000020753524

Num. 21354058 - Pág. 2